



**Processo:** 025.907/2021-2  
**Natureza:** CBEX – Débito  
**Responsáveis:** Aldon Luiz dos Santos e  
Avalanche Produções Ltda - ME

## DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Aldon Luiz dos Santos	21/01/2021	12900/2020-TCU-2ª Câmara
Avalanche Produções Ltda - ME	01/07/2021	12900/2020-TCU-2ª Câmara

A partir do processo originador (TC-006.355/2019-6) foram constituídos 02 processos de CBEX: 025.905/2021-0 e 025.907/2021-2.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Aldon Luiz dos Santos (CPF 087.844.425-49)**

- O responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não recorreu e nem solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



Responsável: **Avalanche Produções Ltda - ME (CNPJ 05.414.927/0001-91)**

- A responsável (Pessoa Jurídica) não constituiu representantes legais;
- Não houve êxito na localização da responsável (Pessoa Jurídica) no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- Tampouco houve o comparecimento espontâneo aos autos após o envio de notificações para os endereços residenciais da sócia-administradora (Sra. Alessandra Santos Meneses), razão pela qual foi expedido o necessário Edital, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável (Pessoa Jurídica) não recorreu e nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que a Sra. Alessandra Santos Meneses (Sócia Administradora de Avalanche Produções Ltda – ME) não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 27 de julho de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*

Jaqueline Vils Lomando  
Técnica Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 3420-7